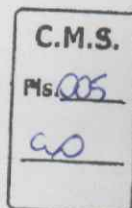




CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO



TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO

Visa o presente termo a **Contratação de empresa especializada para executar o projeto de acustica (Carpet) no Plenário da Câmara Municipal de Sinop**, instalação e fornecimento de materiais e mão de obra completa, revestimento Carpet em rolo, para adequação acústica das áreas de passagem do público (laterais e centro) e parede do plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, conforme Projeto Aprovado.

JUSTIFICATIVA

A adequação acústica do plenário da Câmara Municipal de Sinop se justifica pela necessidade de garantir o conforto do espaço a sua principal atividade, a adoção deste material se faz pelo elevado coeficiente de absorção sonora, sua durabilidade e fácil manutenção, baseado nos resultados obtidos e sua comparação com os valores recomendados pela Norma Brasileira NBR 12179-1992, que fixa critérios para tratamento acústico em recintos fechados.

I – Serviços de Carpet

Item	Descrição do Serviço	Marca	Und.	Quant. Aprox.	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	- Serviços de instalação com material (Carpet em rolo, da linha Cross, modelo Traffic ref. 709, espessura 6mm) nas áreas de passagem (laterais e centro) e parede do plenário da Câmara Municipal de Sinop	Belgotex ou similar	M2	135	309,90	41.836,50
TOTAL DOS SERVIÇOS (RS)						41.836,50

INFORMAÇÕES GERAIS

Os serviços (materiais, mão de obra e execução) em contratação será todo orientado pelo Projeto Acústico do Plenário da Câmara Municipal de Sinop APROVADO – Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com o projeto APROVADO, o qual será fornecido pela Câmara Municipal Sinop, com as prescrições contidas no presente Documento e ainda na Planilha Orçamentaria e de acordo com as normas técnicas da ABNT.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

C.M.S.

Pls. 006

CO

A execução dos serviços de instalação de Carpet deverá ser acompanhada por profissional habilitado para os serviços em execução.

Todos os serviços deverão utilizar mão-de-obra de alto padrão técnico, não sendo permitido o emprego de profissionais desconhecedores da boa técnica e da segurança.

A obra só será considerada entregue após vistoria da Arquiteta responsável pelo projeto.

Para a execução dos serviços, deverá haver a total observância das Leis, Decretos, das Portarias, das Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), dos Regulamentos, das Resoluções, das Instruções Normativas e das demais normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

- Serviço de instalação de Carpet em aproximadamente 135 m² em pisos e parede do Plenário da Câmara Municipal de Sinop, o material Carpet em rolo, da linha Cross – modelo Traffic ref. 709, na espessura de 6 mm da marca Belgotex ou similar, cuja a instalação deverá estar de acordo com o Projeto Acústico do Plenário.

DETALHES CONTIDOS NO PROJETO DE ACUSTICO DO PLENARIO

O projeto APROVADO, contém todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra levando em consideração todas as informações do empreendimento em Geral.

Ao iniciar os serviços, a empresa licitante vencedora deverá analisar as condicionantes locais, bem como as exigências da legislação atual, para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para a execução do projeto.

O projeto contempla todas as soluções e detalhamentos que deverá ter o Carpet a serem instalado.

REFERÊNCIAS TÉCNICAS MÍNIMAS APLICÁVEIS

• NBR 12179-1992 – Tratamento acústico de recintos fechados, que fixa os critérios para seu tratamento acústico.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato, a:

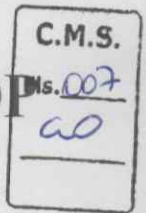
1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;
2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
3. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;
4. Informar à CONTRATADA o nome, endereço e telefone do responsável pelo acompanhamento do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados de sua assinatura.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO



Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- Obedecer ao prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual, para conclusão dos serviços ora solicitados pela administração.
- Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- A contratada estará obrigada a substituir o produto/material que se encontra com vício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente as características e especificações exigidas no Edital e seus anexos;
- Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;
- Arcar com os custos de todo o material necessário à implantação do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta. O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos órgãos próprios para execução dos serviços contratados;
- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Sinop e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na execução dos serviços ora licitados;
- Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos de proteção individual de segurança;
- O lixo gerado em função do serviço, deverá ser removido pela contratada;

DA GARANTIA

O Prazo de garantia/responsabilidade pela execução dos serviços, se dará pelo período 3 (tres) meses após a liberação do pagamento.

DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

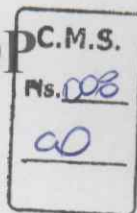
Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Sinop-MT, localizada no seguinte endereço: Avenida das Figueiras 1.835 – Centro, na cidade de Sinop-MT.

DO PAGAMENTO E DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO



1. O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil, após medição e entrega da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pelo setor competente;

2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Câmara Municipal de Sinop por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária, cujo Programa de Trabalho e Elemento de Despesa constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste Edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações:

Programa de Trabalho:

01.031.0001.2001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

João Miguel de Matos Cabral

JOÃO MIGUEL DE MATOS CABRAL
Chefe da Divisão de Compras e Licitações